



PROJETO DE LEI PL./0095.2/2016



Declara de utilidade pública o Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Dascuia, de Florianópolis.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Dascuia, com sede no Município de Florianópolis.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I - relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
- IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Gean Loureiro

Lido no Expediente
26ª Sessão de 07/04/16

As Comissões de:

(5) Justiça

(14) Trabalho

Secretário



JUSTIFICATIVA

O Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Dascuia, com sede no Município de Florianópolis, é uma entidade civil, de fins não econômicos, beneficente e educativa, que tem por finalidade promover a participação em eventos culturais, sociais, esportivos, artísticos, recreativos e carnavalescos, visando ao aprimoramento, à divulgação e o pleno incentivo dessas atividades.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição, por entendê-la relevante para a melhoria da qualidade de vida da comunidade, com base na colaboração recíproca de seus associados.


Deputado Gean Loureiro